

# UnB responde comunicado do MGI

A Reitoria da Universidade de Brasília enviou ao MGI um [Ofício](#) com “Apontamentos sobre Nota Informativa do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) que trata da URP. Ref.: [Ofício SEI Nº 11767/2025/MGI](#).” Trata-se de uma resposta à [Nota Informativa do MGI](#) sobre o cumprimento da [decisão](#) do Supremo Tribunal Federal (STF), e do [Parecer de Força Executória](#) favoráveis ao Mandado de Segurança 28.819, do SINTFUB, pelo pagamento do percentual de 26,05% da URP/89 aos servidores técnico-administrativos da UnB.

O documento da reitoria apresenta os limites estabelecidos pela Nota do MGI, como a questão da absorção do percentual de 26,05% pelos reajustes concedidos à categoria, e a não extensão do pagamento aos que ingressam na categoria posteriormente ao trânsito em julgado da decisão do STF, e com base em documento elaborado pela Assessoria Jurídica do SINTFUB, enviado anexo ao Ofício, busca esclarecer o entendimento do MGI diante dos temas.

## **Absorção dos 26,05%**

Na questão da absorção dos 26,05% pelos reajustes, esclarece que *“A sentença que concedeu a segurança, contudo, assegurou a continuidade do pagamento do reajuste de 26,05% que vinha sendo realizado há mais de 30 anos – dentre eles, mais de 20 anos por força da liminar anteriormente deferida”*. Ou seja, *“o pedido deduzido e acolhido foi o de continuidade do pagamento do percentual sem absorção”*, referindo *“expressamente o direito à permanência do pagamento do percentual nominal de 26,05%”*.

Deixando claro através de citações que *“a matéria foi efetivamente debatida e decidida nos autos, de modo que a eficácia da coisa julgada abrange a vedação a absorções e,*

*portanto, determiná-las implica violação do que disposto no título judicial e afronta à própria” e que “Não restam dúvidas de que o comando judicial, à luz do princípio da segurança jurídica, assegurou a continuidade do pagamento do percentual de 26,05% sem a realização de qualquer absorção, pretérita ou futura”.*

## **Sobre os “substituídos impetrantes”**

*O Ofício, com base na própria Nota Informativa e nas decisões relacionadas demonstra que “contemplou todos os servidores técnico-administrativos ativos e inativos da FUB, independentemente da data de ingresso na instituição, bem como os respectivos pensionistas”.*

*Que “o pedido de restabelecimento ‘do pagamento do reajuste de 26,05% a todos os substituídos, segundo o critério de cálculo adotado pela instituição desde o momento em que incluído esse percentual em folha’ abrangeu, por evidente, a garantia de pagamento a todos os servidores, independentemente da data de ingresso na instituição – pretensão que foi integralmente acolhida pela medida liminar então deferida”.*

## **Não pode ser rediscutida**

*Fica também registrado que “Ao conceder a segurança pleiteada sem realizar qualquer ressalva ou restrição – quer em relação ao conteúdo da liminar cuja eficácia reafirmou, quer em relação aos pedidos deduzidos na pretensão inicial –, fica claro que a decisão transitada em julgado no MS 28.819 acolheu o pedido em questão. A matéria, assim, está albergada pela coisa julgada, não podendo ser rediscutida.”*

## **Solicitação de abertura do módulo na folha de pagamento**

A Administração da UnB encerra o documento solicitando a abertura do módulo de pagamento e que não seja realizada nenhuma redução, supressão ou absorção da rubrica judicial

pelo Ministério: *“No que tange às questões sistêmicas, notadamente em relação ao módulo de ações judiciais, solicita-se que, até que as dúvidas e/ou divergências de interpretação suscitadas sejam sanadas, **não seja realizada nenhuma ação por parte desse Ministério no sentido de suprimir, reduzir ou absorver a rubrica judicial.** Não se trata de eventual descumprimento das orientações emanadas por esse Órgão Central, mas sim de assegurar o fiel cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, afastando quaisquer controvérsias sobre o tema, uma vez que cerca de 4.500 (quatro mil e quinhentos) servidores ativos, aposentados e pensionistas serão diretamente impactados pela ação a ser tomada”.*

E encerra registrando os anexos documentais e da Assessoria Jurídica do SINTFUB e pedindo uma reunião para a resolução tratar do tema: *“Diante da controvérsia ora circunstanciada, bem como da manifestação do autor da ação, o Sindicato dos Servidores Técnicos Administrativos da Fundação Universidade de Brasília (Anexo II), subsidiada por nota jurídica do seu escritório de advocacia (Anexo III), a Universidade de Brasília requer o agendamento de reunião para tratar do tema, na busca de uma solução administrativa para a questão”.*

O SINTFUB tem acompanhado muito de perto toda a movimentação em torno da implementação da URP e, como foi discutido na última Assembleia, buscado soluções administrativas, mas também chamando a mobilização da categoria para atuar em todas as esferas necessárias e garantir o pagamento da URP.

Vamos juntos lutar pelo pagamento integral da URP para todos!

DOWNLOAD

[Clique aqui](#) e acesse o **Ofício n. 0067/2025/UnB (12349317) SEI 23106.010099/2025-31**, de 6/2/2025 – *“Apontamentos sobre Nota Informativa do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) que trata da URP.*

Ref.: Ofício SEI Nº 11767/2025/MGI” (formato PDF).

[Clique aqui](#) e acesse o **Ofício SINTFUB à reitoria da UnB sobre cumprimento da URP, 3/2/2025 – Parecer da Assessoria Jurídica do SINTFUB** (formato PDF).

[Clique aqui](#) e acesse o **Boletim Informativo 55**, de 5/2/2025 (formato PDF).

[Clique aqui](#) e acesse o **Boletim Informativo 54**, de 4/2/2025 (formato PDF).

[Clique aqui](#) e acesse o **Boletim Informativo 53**, de 30/1/2025 (formato PDF).

[Clique aqui](#) e acesse a **Nota Informativa do MGI sobre a URP**, Nota Informativa SEI no 2798/2025/MGI (formato PDF).

[Clique aqui](#) e acesse o **Parecer de Força Executória n. 00019/2024.AGU**, de 26/11/2024 (formato PDF).

[Clique aqui](#) e acesse o **Ofício 0412/2024.UnB** (SEI/UnB – 12095665) **ao MGI**, sobre o Parecer Executório para pagamento da URP/89, de 29/11/2024 (formato PDF).

[Clique aqui](#) e acesse o **Ofício 0390/2024.UnB** (SEI/UnB – 120409327\_2024) **ao MGI**, pedido de cumprimento de decisão judicial. *Anexo: Decisão e Mandado de Segurança pelo pagamento da URP/89*, de 18/11/2024 (formato PDF).

[Clique aqui](#) e acesse a **Voto do Ministro Gilmar Mendes, em favor do Mandado de Segurança 28.819 do SINTFUB**, seguido pelos demais ministros da Segunda Turma do STF, de 27/9/2025 (formato PDF). Acesse a matéria sobre o voto [aqui](#).